

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2022**

*“Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar dois servidores para ocuparem o cargo de Serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a exoneração em 31 de dezembro de 2021, da servidora Santa Bugança Bordin, que ocupava o cargo de Serviçal, e a necessidade de ter uma servidora para substituir afastamentos por licença interesse, licença saúde e férias.

**§ 1º.** O prazo de contratação será se até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei poderão ser efetuadas utilizando Processo Seletivo Simplificado ainda vigente no Município, ou, em contrário, com a realização de novo Processo.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 001/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 001/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

Os cargos em comento necessitam ser ocupado por servidores a serem contratados de forma emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a exoneração da servidora Santa Bugança Bordin que ocupava o cargo de Serviçal, e a necessidade de ter uma servidora para substituir afastamentos por licença interesse, licença saúde e férias. Sendo assim, é necessária a aprovação legislativa para a realização da contratação do servidor de forma emergencial de modo a suprir a demanda existente junto à administração municipal.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal